



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 031/21, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ,

no uso de suas atribuições legais e em consonância com o despacho exarado pela Procuradoria Jurídica do Município no Processo Administrativo nº. 0680/2020, de 03/02/2020,

Considerando que a servidora fez jus a incorporação de uma fração dos vencimentos percebidos antes da data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/109, ocorrida no dia 13 de novembro de 2019 (ISSN 1677-7042, ed. nº 220 – Seção 1, pag. 1-6) ou seja, antes da alteração do panorama constitucional que passou a vedar a incorporação de gratificações pelo exercício de cargo em comissão ou função de confiança, conforme explicitado no despacho da Procuradoria Jurídica, no Processo Administrativo acima mencionado, e

Considerando a Emenda Constitucional nº 103/2019, e

Considerando a garantia constitucional no Inciso XXXVI, do art. 5º da CRFB/88, que salvaguarda o direito adquirido.

RESOLVE:

INCORPORAR à remuneração da Servidora Estatutária, abaixo relacionada, **1/6 dos seus vencimentos**, por ter completado 20 anos de efetivo exercício prestados a esta Municipalidade, conforme dispõe o artigo 160 da Lei Orgânica Municipal, regulamentado pela Lei Municipal nº 538/96, de 19/11/96, art. 1º e 3º, produzindo efeitos na data que se segue:

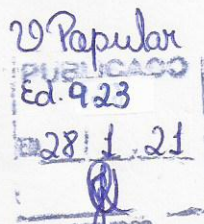
NOME	CARGO	MATRÍCULA	DATA
Luciléa de Carvalho Cordeiro Silva	Professor de 1ª à 4ª série	10/2517 – SME	20/01/2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 20 DE JANEIRO DE 2021.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



mat. 42/6925